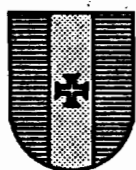


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 93

Quinta - feira, 1 de Agosto de 1991

## SUMÁRIO

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria nº 164/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

#### Portaria nº 165/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

#### Portaria nº 160/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

#### Portaria nº 161/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria nº 164/91:

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 14 000 000\$00 (quatorze milhões de escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de quatorze milhões de escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - Esta portaria entra em vigor no dia 23 de Julho de 1991

Vice-Presidência e Secretaria Regional das Finanças  
Assinada a 23 de Julho de 1991

O Secretário Regional da Economia, servindo de Vice-Presidente do Governo Regional, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
30	02		02			<b>03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica</b>		
			02.03	10	8.03.2	Investimentos do Plano Promoção exterior da Zona Franca Z.F.M. - S23 Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços Outros serviços		14 000
			05	01	8.03.2	Subsídios Sociedades ou quase sociedades não financeiras Empresas públicas, equiparadas ou participadas Sociedade de Desenvolvimento da Madeira	14 000	
TOTAL.....							14 000	14 000

(CONTOS)

**Portaria nº 165/91:**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no capítulo 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 2 500 000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa em anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretário Regional da Economia servindo de Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. -Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos, de acordo com

o mapa em anexo que faz parte integrante desta portaria.

2º. -Esta portaria entra em vigor no 17 de Julho de 1991.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 17 de Julho de 1991.

O Secretário Regional da Economia servindo de Vice-Presidente do Governo Regional, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

(contos)

CLASSIFI. ORGÂNICA			CLASSIFI. ECONÓM.		CLASSIFIC. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA					
50	08	04	02.03	10	1.01.0	<b>03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA</b>			
						Direcção Regional de Planeamento			
						INVESTIMENTOS DO PLANO			
						GESTÃO DO POPRAM (DRP)			
						Estados e Publicidade e Promoção			
		03	02.03	07	10	1.01.0	Aquisição de Serviços		
							Outros Serviços		2 500
							Funcionamento da Comissão de Gestão		
							Aquisição de Serviços		
							Transportes		1 000
					Seguros		100		
					Outros Serviços		1 400		
					<b>TOTAL</b>		<b>2 500</b>		
							<b>2 500</b>		

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA****Portaria nº 160/91:**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 26.000.000\$00 (VINTE E SEIS MILHÕES DE CONTOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento e Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de

Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.)- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 26.000.000\$00 (VINTE E SEIS MILHÕES DE CONTOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.)- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.07.23.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia, assinada aos 1991.07.23.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCCIONAL				
02	01	00	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
						DIRECCÖES REGIONAIS AFFECTAS AOS SECTORES			
						AGRO-ALIMENTAR E PESCAS			
						DIRECCÖO REGIONAL DA AGRICULTURA			
						DESPESAS COM O PESSOAL			
				01			Remunerações certas e permanentes		
				06		8.02.1	Pessoal em qualquer outra situação	5 258	
				02			Abonos variáveis ou eventuais		
				05		8.02.1	Outros abonos em numerário ou espécie	12 242	
				03			Segurança social		
			02		8.02.1	Abono de família	7 500		
	02	00	01			DIRECCÖO REGIONAL DA PECUÁRIA			
			01			DESPESAS COM O PESSOAL			
			01			Remunerações certas e permanentes			
			01		8.02.2	Pessoal dos quadros		20 000	
	03	00	01			DIRECCÖO REGIONAL DAS PESCAS			
			01			DESPESAS COM O PESSOAL			
			01			Remunerações certas e permanentes			
			01		8.02.2	Pessoal dos quadros		5 000	
03	00	00	01			DIRECCÖO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
						DESPESAS COM O PESSOAL			
						Remunerações certas e permanentes			
						Pessoal contratado a prazo			
			03		8.01.0	Segurança social		1 000	
			03			Abono de família	1 000		
			02		8.01.0				
Total							26 000	26 000	

**Portaria nº 161/91:**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 16.01, Código 07.01.03, do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no valor de 120.000.000\$00 (CENTO E VINTE MILHÖES DE CONTOS), a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na

quantia global de, respectivamente, 120.000.000\$00 (CENTO E VINTE MILHÖES DE CONTOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.07.23.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia, assinada aos 1991.07.23.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	16	01	07	01	03	8.03.2	120 000	
						8.03.2		
						8.03.2		
						8.03.2		
						8.03.2		
								Total
							120 000	120 000

Preço deste número: 24\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretária-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretária-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano)	...	(Semestral)	
	Completa	(Ano)	...	(Semestral)	3 300\$00
	1ª Série	-	...	-	1 100\$00
	2ª Série	-	...	-	1 100\$00
	3ª Série	-	...	-	1 100\$00
	4ª Série	-	...	-	1 100\$00
	Duas Séries	-	...	-	2 200\$00
	Três Séries	-	...	-	3 300\$00
	Números e Suplementos - Preço por página 6\$00				
	A estes valores acrescenta os portes de correio				
	(Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)				

Execução gráfica "Jornal Oficial"